APM
série: 10.1
cx: 01
Doc: 10

1939/12/20

01 página escrita

CÓPIA

Exmº Sr. Dr. Secretário do Interior do Estado de Minas Geraes.
Levo ao conhecimento de V. Excia. que, de conformidade com o disposto nos artigos de numero 134 a 139, da nova lei sobre Registros Publicos, numero 4.857, de 9 de novembro do corrente ano, que deverá entrar em vigor em 23 do corrente mez, de que, para sua validade, as procurações de proprio punho deverão ser registradas no Registro de Titulos e Documentos. Peço, pois, a V. Excia. determinar na Secretaria que V. Excia. tão dignamente administra as providencias necessarias afim de que, daquella data em diante, sejam cumpridas as disposições acima referidas. Saudações cordeaes. (a) Plinio de Mendonça, official do Registro de Titulos e Documentos. Bello Horizonte, 20 de dezembro de 1939.

Confere

M. C. E. de Souza
Chefe S. Dactilografia

MCA/16.1.1940